



SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 296/2024

Termo de suspensão da execução do Contrato nº 296/2024 – Licitação Concorrência 003/2024, relativo à contratação de empresa para adequação elétrica da casa dia do idoso02 e implementação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, neste Município de Leme/SP.

Aos 5 dias do mês de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE LEME** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ/MF nº 46.362.661/0001-68, sediada na Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Leme - São Paulo, Cep. 13610-220, neste ato representado por sua Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **ERICA REGINA FABRIS**, portadora do CPF 123.498.158-03, e a empresa **LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 26.832.588/0001-33, tendo em vista a celebração de instrumento contratual pelas partes, e o que consta no Processo Administrativo nº **5.167/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolve **suspender** a execução do **Contrato de nº 296/2024**, o qual firmaram em 17 de julho de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. a. Suspensão, por 40 (Quarenta) dias, de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, da execução dos serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 296/2024, (Licitação – Concorrência 003/2024), cujo objeto era a contratação de empresa para adequação elétrica da Casa Dia do Idoso 02 e implementação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, neste Município de Leme/SP.





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2. a.** Por força deste termo de suspensão, que entra em vigor na data de sua assinatura, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 129 (cento e vinte e nove) dias, conforme Contrato nº 296/2024;
- 2. b.** Uma vez cessados os motivos da suspensão do instrumento contratual, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da **CONTRATANTE**, que designará reunião com antecedência ao ato para realinhamento dos serviços, com o que se compromete, desde já, a **CONTRATADA**; e
- 2. c.** Para a retomada dos serviços descritos na Cláusula 2.a., o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do §5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

- 3.a.** Por força deste termo de suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato nº 296/2024.
- 3.b.** Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, **não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor a qualquer título.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 4.a.** O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no Art. 137, §2º, inc. II da Lei nº 14.133/21.
- 4.b.** A suspensão do contrato se dará pelo prazo máximo convencionado na Cláusula 1.a. deste instrumento, podendo ser retomado com antecedência e a critério da Administração Pública, medida que visa dirimir eventuais prejuízos de caráter econômico pela mitigação do giro empresarial face ao atraso de pagamentos, considerando que a sistemática pública exige – a priori – a execução do serviço.
- 4.c.** Os motivos determinantes que justificam referido ato são consubstanciados na constatação e necessidade de transferência temporária dos idosos da Casa Dia do Idoso 2 durante o período de reforma. Este processo envolve diversas etapas que necessitam prazo





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



adicional, como a adequação das instalações, mobiliário e equipamentos, além da redistribuição de funcionários e materiais essenciais para garantir a continuidade do atendimento e o bem-estar dos idosos.

Ressalta-se que essas exceções são imprescindíveis para garantir que os idosos sejam acomodados em um ambiente seguro e confortável, minimizando impactos em suas rotinas e saúde. A prorrogação do prazo é crucial para uma transição organizada e cuidadosa, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. a. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, que não foram alteradas pelo presente termo.

5. b. Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em formato digital através da plataforma “1Doc” para um só efeito, também subscrito por duas testemunhas instrumentárias.

ERICA REGINA FABRIS

Sec. Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

**LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM
GERAL LTDA.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41CF-0307-4E1A-FC90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 333.XXX.XXX-29) em 11/09/2024 17:17:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 12/09/2024 09:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/41CF-0307-4E1A-FC90>